



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/PMBC		
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS-SERGIPE		
PROCESSO Nº 7.834/2025 PMBC		
SETOR	Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/ Secretaria Municipal de Governo	
TIPO	Menor Preço Global	
MODO DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº .14.133/2021, Lei 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 01/2021, que versa sobre o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido destinado às ME e EPP sediadas no Município de Barra dos Coqueiros/SE.e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.	
OBJETO:	Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação da equipe municipal, visando ao monitoramento de espaços públicos e eventos de grande porte no Município de Barra dos Coqueiros.	
PARTICIPAÇÃO:	Ampla	
VALOR ESTIMADO	R\$ 976.915,40 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais, Quarenta Centavos).	
MODO	Aberto	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	DIA	HORÁRIO
	17/11/2025	08h30min
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília/DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
INFORMAÇÕES: Departamento de Pregões e Licitações -Endereço: Avenida Moisés Gomes Pereira, nº. 16, Centro, Barra dos Coqueiros, Sergipe. -Horário de Expediente: 7h às 13h - E-mail: pregao@barradoscoqueiros.se.gov.br - Portal da Transparência em : https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/paginadinamica/processos-de-licitaes-e-contrataes-diretas		
- Local de disponibilização do Edital e realização do certame: www.licitanet.com.br		



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025/PMBC

1. DO OBJETO:

Registro de preços destinado à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação da equipe municipal, visando ao monitoramento de espaços públicos e eventos de grande porte no Município de Barra dos Coqueiros.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 Vide Preâmbulo.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.4.1. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no item 8 do PROJETO BÁSICO, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 **Poderão participar deste Pregão** os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (PROJETO BÁSICO);

4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.6 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.6.1 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.6.2 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Barra dos Coqueiros, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.6.3 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.6.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

4.6.5 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.6.6 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Barra dos Coqueiros, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.6.7 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.7 **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:**

4.7.1 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.7.2 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.7.3 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

4.7.4 Empresas cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros – SE;

4.7.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.7 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

pelo pregoeiro;

5.2.2 Nos casos em que a razão social e/ou nome fantasia do licitante, coincidir com a marca/modelo do produto/serviço a ser ofertado, a proposta deverá ser preenchida de forma genérica, com a expressão “própria” ou correlata.

5.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.7.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.1.2 Fabricante;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

7.5 O juízo do pregoeiro acerca da aceitabilidade da proposta é feito após a etapa competitiva do certame (fase de lances), podendo o licitante ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta antes de eventual desclassificação. Apenas em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexecutabilidade, admite-se a exclusão de lance durante a etapa competitiva do pregão.

7.6 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.7 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor será de **100,00 (cem reais)**.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, com presunção absoluta de inexequibilidade, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.26 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.26.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.26.2 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.26.3 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.26.4 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.26.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.26.7 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.27 O disposto no item 7.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.28 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1 Produzidos no País;

7.28.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.28.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

7.28.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.28.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 A critério do Pregoeiro, poderá vir a serem solicitadas amostras dos materiais cotados, visando dirimir dúvidas a respeito dos mesmos, realizando análise de atendimento a todas os requisitos do PROJETO BÁSICO.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita (VIDE ITEM 3.1.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO);

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

9.1.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

9.1.8 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

9.1.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.1.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.1.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.2 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, QUANDO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO;

9.2.1. Ato Constitutivo;

9.2.1.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

9.2.1.2.Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.1.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

9.2.1.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.5.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldodoempreendedor.gov.br, ou;

9.2.1.6.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.2. Prova de Inscrição no CNPJ;

9.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

9.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

9.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

- 9.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- 9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 9.2.8. Certidão negativa de falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

9.2.9. DECLARAÇÕES:

9.2.9.1 As declarações deverão ser assinaladas em campo próprio do Sistema Licitanet.

9.2.9.2 A falsidade das declarações de que trata o item 9.2.9.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.2.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.10.1. Vide TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

9.2.11. Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.11.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.2.11.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$\text{IET} = \frac{\text{ET}}{\text{AT}}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante

ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;

AT = Ativo Total;

9.2.12. **a.1)** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional). O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

9.3. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

9.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.6. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

9.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.10. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis;

9.11. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada (s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes;

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.13. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.2. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.2.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.2.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.2.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.2.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

10.2.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11. DOS RECURSOS:

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema, manifestar na **1ª Fase de intenção de recurso**, e após o julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para manifestar na **2ª Fase de intenção de recurso**, sob pena de preclusão,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

ficando a autoridade superior, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. ([IN nº 73/2022, art.40](#)).

11.1.1. As razões de recursos deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema **LICITANET**, no prazo de **3 (três) dia úteis**, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.2. A interposição de recurso referente à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.barradoscoqueiros.se.gob.br e no sistema www.licitanet.com.br.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.4. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

12.7.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

14.2. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, de acordo com o trâmite processual;

14.3. Prazo de Vigência do Contrato: nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

14.4. Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, mediante depósito bancário em nome da proponente;

14.5. Da Entrega dos Itens: O Item deverá ser entregue conforme PROJETO BÁSICO;

14.6. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

14.7. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Departamento de Licitação, situada na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, para a assinatura do Termo de Contrato, ou o aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico através de assinatura digital, para que seja aceito e assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.8. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato;

14.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato;

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.2. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Lei Federal 14.133/2021

16. DA ENTREGA DO ITEM

16.2. O serviço deverá ser prestado no prazo determinado no Termo de Referência após a Assinatura do Contrato / e Ordem de Serviço.

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.2. DA CONTRATADA:

17.1.1 De acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

17.3. DA CONTRATANTE:

17.2.1 Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta;

17.2.2 De acordo com as regras estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.2. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Barra dos Coqueiros, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas nos termos do artigos 156 da Lei Federal 14.133/21, e item 11 do Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 19.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 19.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;
- 19.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 19.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 19.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 19.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 20.1 Por se tratar de um Registro de Preços, a indicação da rubrica orçamentária será feita no momento da efetiva contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros;

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Avenida Moisés Gomes Pereira, Nº 16. Centro. CEP: 49.140-000. Barra dos Coqueiros/SE, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

21.12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

21.14. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

21.15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

21.16. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 1º, do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.17. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

21.18. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://www.barradoscoqueiros.se.gov.br/site/licitacoes>;

21.19. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

21.20. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Barra dos Coqueiros revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- 21.21. Para atender a seus interesses, o Município de Barra dos Coqueiros poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no 165, da Lei 14.133/21
- 21.22. O Município de Barra dos Coqueiros poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.23. Em caso de dúvida quanto as regras estabelecidas no edital, ver os dispostos no PROJETO BÁSICO e na Lei 14.133/21;
- 21.24. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros - SE;
- 21.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 21.23.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.23.2 ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 21.23.3 ANEXO III – Minuta do Contrato.

Barra dos Coqueiros, 30 de Outubro de 2025.

Douglas Silva Oliveira
Secretário Municipal de Governo



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e tem como objetivo fornecer as bases para a contratação descrita a seguir.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação da equipe municipal, visando ao monitoramento de espaços públicos e eventos de grande porte no Município de Barra dos Coqueiros.

A solução a ser registrada deverá contemplar, de forma integrada, gravadores digitais (NVRs), câmeras fixas e móveis (bullet, dome e speed dome), cabine de monitoramento climatizada, drones de alta performance, infraestrutura de rede (switches PoE, conversores ópticos, racks, nobreaks) e software VMS compatível com protocolos ONVIF, assegurando escalabilidade, interoperabilidade, alta disponibilidade e conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), normas da ABNT e regulamentações da ANAC.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A contratação, por meio de registro de preços, de empresa especializada para a locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes visa promover maior segurança pública em áreas estratégicas e em eventos de grande porte no Município de Barra dos Coqueiros/SE. A solução se justifica pela necessidade de reduzir índices de criminalidade, coibir práticas ilícitas, proteger o patrimônio público e privado e ampliar a sensação de segurança da população.

2.2 A locação contemplará o fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico especializado, atualização tecnológica e capacitação da equipe municipal, assegurando o funcionamento contínuo e eficiente do sistema.

2.3 O sistema de videomonitoramento permitirá o acompanhamento em tempo real e a gravação contínua das imagens, possibilitando a atuação preventiva das forças de segurança e a resposta ágil a ocorrências. Além disso, as imagens capturadas servirão como evidências em investigações, contribuindo para a elucidação de delitos e o fortalecimento da segurança pública municipal.

2.4 O Município enfrenta desafios crescentes em matéria de segurança pública que afetam a qualidade de vida da população e a utilização dos espaços urbanos. A ausência ou insuficiência de monitoramento eletrônico em áreas públicas aumenta a vulnerabilidade a furtos, vandalismo e outros ilícitos, comprometendo a capacidade de resposta dos órgãos responsáveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

2.5 A adoção do sistema atende ao interesse público ao criar um ambiente urbano mais seguro e organizado, inibindo atos ilícitos, agilizando o atendimento a incidentes e contribuindo para a valorização dos espaços públicos, o bem-estar coletivo e a confiança da população na Administração Municipal.

2.6 O uso de tecnologias avançadas, como câmeras com inteligência embarcada, drones de alta performance e softwares de gestão integrados, permitirá identificar veículos e indivíduos suspeitos, mapear fluxos populacionais e subsidiar ações estratégicas de segurança e mobilidade urbana.

2.7 Portanto, a implementação do sistema de videomonitoramento por meio deste registro de preços é fundamental não apenas para fortalecer a segurança imediata, mas também para proporcionar às autoridades municipais ferramentas modernas de prevenção e análise, garantindo maior tranquilidade para a população de Barra dos Coqueiros/SE e promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	29713	AERONAVE NÃO TRIPULADA (DRONE)	DRA	20,0000	1.805,0000	36.100,00
	Especificação	• AERONAVE NÃO TRIPULADA (DRONE) • DEVERÁ POSSUIR CÂMERA COM SENSOR DE IMAGEM DO TIPO CMOS 4/3 COM RESOLUÇÃO DE 20 MP; • DEVERÁ POSSUIR UM CAMPO DE VISÃO DE 84°; • DEVERÁ POSSUIR LENTE COM ABERTURA F/2.8 A F/11 • DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DO OBTURADOR ELETRÔNICO DE 8 A 1/8000 S; • DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE DO OBTURADOR MECÂNICO DE 8 A 1/2000 S; • DEVERÁ POSSUIR COMPRESSÃO MÍNIMA DE H.264 PARA VÍDEO; • DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE VÍDEO EM 4K: 3840X2160, 30 FPS; • DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO EM FULL HD: 1920X1080, 30 FPS; • DEVERÁ POSSUIR CÂMERA COM SENSOR CMOS ½ COM RESOLUÇÃO DE 12MP, UM CAMPO DE VISÃO DE 15° LENTE COM ABERTURA DE F/4.4, VELOCIDADE DO OBTURADOR ELETRÔNICO DE 8 A 1/8000 S E ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 8X; • DEVERÁ POSSUIR PROTOCOLO WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC/AX; • DEVERÁ OPERAR NAS FREQUÊNCIAS DE 2.400 A 2.4835 GHZ; • DEVERÁ OPERAR NAS FREQUÊNCIAS DE 5.150 A 5.250 GHZ; • DEVERÁ OPERAR NAS FREQUÊNCIAS DE 5.725 A 5.850 GHZ; • DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA DE 8 M/S EM MODO ESPORTIVO; • DEVERÁ APRESENTAR VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA DE 6 M/S; • DEVERÁ APRESENTAR UMA RESISTÊNCIA MÁXIMA À VELOCIDADE DO VENTO DE 12 M/S; • DEVERÁ SUPORTAR PESO MÁXIMO DE DECOLAGEM DE 1050 G; • DEVERÁ SUPORTAR TEMPO MÁXIMO DE VOO DE 45 MINUTOS; • DEVERÁ POSSUIR VELOCIDADE ANGULAR MÁXIMA DE 200°/S; • DEVE SER COMPATÍVEL COM AS SEGUINTE TECNOLOGIAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (GNSS): GPS, GELILEO, BEIDOU, GLONASS; • DEVERÁ ACOMPANHAR CARTÃO MICRO-SD DE 64 GB; • DEVERÁ POSSUIR DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO LIVRE DE INTERFERÊNCIA: FCC: 15 KM E CE: 8 KM;				
2	29712	CABINE DE MONITORAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 5X2 METROS, CLIMATIZADA COM AR-CONDICIONADO	DRA	20,0000	3.296,6700	65.933,40
	Especificação	• CABINE DE MONITORAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 5X2 METROS, CLIMATIZADA COM AR-CONDICIONADO; • DECODIFICADOR DE VÍDEO WALL 6 TELAS • 6 MONITORES 50" LED 4K; • 3 MESA CONTROLADORA PARA CÂMERA PTZ DO TIPO SPEED DOME; • SERVIDOR DE MONITORAMENTO: PROCESSADOR INTEL® CORE I7, MEMÓRIA RAM 32GB, 1 SSD 480GB, 3X HD 1TB • ESPECÍFICO PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO, 1X PORTA DE REDE 1000MBPS; • 4 CLIENTES DE MONITORAMENTO: PROCESSADOR INTEL® CORE I5, MEMÓRIA RAM 16GB, NVIDIA GTX 1660 6GB, SSD 480 GB, 1 PORTA DE REDE 1000MBPS + MONITOR 24"; • OLT GPON 4 PORTAS; • SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS; • NOBREAK 3000VA BIVOLT + 4 BATERIAS 40AH; • RACK 30U;				
3	29706	CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 2 MEGAPIXELS	DRA	1.000,0000	240,0000	240.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação		CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 2 MEGAPIXELS QUE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:						
		• DEVE UTILIZAR UM SENSOR CMOS PARA CAPTAÇÃO DE						
		• IMAGENS, COM TAMANHO DE 1/2,8" E PELO MENOS 2 MILHÃO DE PIXELS EFETIVOS (2,0 MEGAPIXELS);						
		• DEVE POSSUIR UM ILUMINADOR INFRAVERMELHO DO TIPO LED DE NO MÍNIMO 30 METROS DE DISTÂNCIA;						
		• DEVERÁ POSSUIR IR ADAPTATIVO DE ACORDO COM A DISTÂNCIA DO OBJETO;						
		• DEVERÁ POSSUIR DISTÂNCIA FOCAL DE 3,6 MM;						
		• DEVERÁ POSSUIR AO MENOS OS ÂNGULOS DE VISÃO DE H:86° / V:47°, COM VARIAÇÕES SUPERIORES E INFERIORES DE ATÉ 10%;						
		• DEVE SER CAPAZ DE CAPTAR IMAGENS EM SITUAÇÕES DE BAIXA						
		• LUMINOSIDADE, NAS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE: EM MODO COLORIDO DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 0.01 LUX; E A 0 LUX PARA QUE POSSA REALIZAR O MONITORAMENTO EM MODO PRETO E BRANCO;						
		• DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1080P (1920x1080) E A 30 FPS;						
		• POSSUIR VELOCIDADE DE OBTURADOR DE 1/3 A 1/100.000S DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA;						
		• DEVE SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 E H.265;						
		• DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE, PELO MENOS, 2 (DOIS) PERFIS DE						
		• VÍDEO (STREAMING) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE: DA RESOLUÇÃO DA IMAGEM; DA TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO; E DO MODO DE TRANSFERÊNCIA DE BITS (BIT RATE), TANTO EM MODO VARIÁVEL (VBR) QUANTO EM MODO CONSTANTE (CBR) – NESTE ÚLTIMO DEVE SER POSSÍVEL AJUSTAR O VALOR DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA;						
		• DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA COMPENSAR AS DIFERENÇAS DE ILUMINAÇÃO NA CENA, CAPAZ DE EQUALIZAR UMA FAIXA DE CONTRASTE NA IMAGEM DE 60 DB OU SUPERIOR, POR MEIO DE CAPTURAS DE MAIOR E DE MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO, COMBINANDO-AS EM UMA ÚNICA IMAGEM;						
		• POSSUIR INTERFACE WEB EM PORTUGUÊS;						
		• DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 REGIÕES DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO;						
		• DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 ZONAS DE MASCARAMENTO DE PRIVACIDADE;						
		• DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 ZONAS DE INTERESSES INDEPENDENTES;						
		• DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET COM VELOCIDADES DE 10 MBPS (10BASE-T) E 100 MBPS (100BASE-TX);						
		• DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP; FTP; DHCP; DNS; DDNS; NTP; MULTICAST; ICMP; IGMP; P2P, ONVIF, RTMP E IEEE 802.1X.						
		• DEVE POSSUIR OPÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO 12V DC E POE (ALIMENTAÇÃO SOBRE ETHERNET – IEEE 802.3AF), SENDO QUE O CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA NÃO DEVE SER SUPERIOR A 5 W;						
		• DEVE POSSUIR INVOLUCRO QUE FORNEÇA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67.						
		• DEVE SUPORTAR FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -40°C A 60°C;						
		• DEVE POSSUIR A FUNÇÃO QUE PERMITA O ENVIO DE IMAGENS E FOTOS VIA FTP;						
		• DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 15 CONEXÕES SIMULTÂNEAS.						
4	29705	CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 4 MEGAPIXELS		DRA	400,0000	303,9300	121.572,00	
Especificação		CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 4 MEGAPIXELS						
		• 1/2,9" CMOS;						
		• SENSIBILIDADE 0.008LUX@F1.6;						
		• LENTE FIXA 3,6 MM;						
		• ABERTURA MÁXIMA: F1.6;						
		• ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 78° X VERTICAL: 41°						
		• DISTÂNCIA DO INFRAVERMELHO: 30 METROS;						
		• BUSCA INTELIGENTE EMBARCADA DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO PARA HUMANOS E VEÍCULOS;						
		• INTELIGÊNCIA PERIMETRAL EMBARCADA COM LINHA VIRTUAL E CERCA VIRTUAL;						
		• DETECÇÃO DE MOVIMENTO DE 4 ÁREAS;						
		• REGIÃO DE INTERESSE DE 4 ÁREAS						
		• COMPRESSÃO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM H.265/ H.264/H.264H/H.264B/MJPEG;						
		• COMPRESSÃO DE VÍDEO INTELIGENTE PADRÃO H.265+;						
		• RESOLUÇÃO 4MP (2668 X 1520);						
		• MODOS DE VÍDEO: AUTOMÁTICO, COLORIDO E PRETO/BRANCO;						
		• CONTROLE DE DE GANHO AUTOMÁTICO/ MANUAL;						
		• COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC/ WDR (120 DB)/ HLC;						
		• MICROFONE EMBUTIDO: SIM						
		• INTERFACE DE REDE RJ-45;						
		• COMPATIBILIDADE COM APLICAÇÃO DE MONITORAMENTO DEFENSE						
		• ALIMENTAÇÃO 12 VDC E POE;						
		• CONSUMO: <5.1W						
		• PROTEÇÃO CONTRA SURTO ELÉTRICO 15 KV						
		• NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP67						
5	29707	CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 5 MEGAPIXELS		DRA	200,0000	421,2900	84.258,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação	•	CÂMERA FIXA INTERNA/EXTERNA DO TIPO BULLET E DE 5 MEGAPIXELS QUE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTESS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
•	DEVE	UTILIZAR UM SENSOR CMOS PARA CAPTAÇÃO DE
•	IMAGENS,	COM TAMANHO DE 1/2,7" E PELO MENOS 5 MEGAPIXELS;
•	DEVE POSSUIR UM ILUMINADOR INFRAVERMELHO DO TIPO LED DE NO MÍNIMO 50 METROS DE DISTÂNCIA;	
•	DEVERÁ POSSUIR IR ADAPTATIVO ONDE IRÁ LIGAR AUTOMATICAMENTE QUANDO A LUMINOSIDADE DIMINUIR;	
•	DEVERÁ POSSUIR LENTE VARIFOCAL COM VARIAÇÃO MÍNIMA DE 2,7 A 13,5 MM;	
•	DEVERÁ POSSUIR AO MENOS OS ÂNGULOS DE VISÃO DE H:110° A 32° / V: 62° A 17°; / D: 138° A 36°;	
•	DEVE SER CAPAZ DE CAPTAR IMAGENS EM SITUAÇÕES DE BAIXA	
•	LUMINOSIDADE, NAS SEGUINTESS CONDIÇÕES DE ILUMINAÇÃO INCIDENTE: EM MODO COLORIDO DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO 0.0009 LUX; E A 0 LUX PARA QUE POSSA REALIZAR O MONITORAMENTO EM MODO PRETO E BRANCO; (A 0,005 LUX EM MODO "PRETO E BRANCO" (NÃO NECESSARIAMENTE COM O IR LIGADO) E 0 LUX COM O IR LIGADO)	
•	DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 5MP (2960 × 1668) E A 30 FPS;	
•	POSSUIR VELOCIDADE DE OBTURADOR DE 1/3 A 1/1000000S DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA;	
•	DEVE SUPORTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264 E H.265;	
•	DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE, PELO MENOS, 3 (TRÊS) PERFIS DE	
•	VÍDEO (STREAMING) COM POSSIBILIDADE DE AJUSTE: DA RESOLUÇÃO DA IMAGEM; DA TAXA DE	
•	QUADROS POR SEGUNDO; E DO MODO DE TRANSFERÊNCIA DE BITS (BIT RATE), TANTO EM MODO	
•	VARIÁVEL (VBR) QUANTO EM MODO CONSTANTE (CBR) – NESTE ÚLTIMO DEVE SER POSSÍVEL	
•	AJUSTAR O VALOR DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA;	
•	DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA COMPENSAR AS DIFERENÇAS DE	
•	ILUMINAÇÃO NA CENA, CAPAZ DE EQUALIZAR UMA FAIXA DE CONTRASTE NA IMAGEM DE 120 DB	
•	OU SUPERIOR, POR MEIO DE CAPTURAS DE MAIOR E DE MENOR TEMPO DE EXPOSIÇÃO,	
•	COMBINANDO-AS EM UMA ÚNICA IMAGEM;	
•	POSSUIR INTERFACE WEB EM PORTUGUÊS;	
•	DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 REGIÕES DE DETECÇÃO DE	
•	MOVIMENTO;	
•	DEVE POSSUIR RECURSO QUE PERMITA A CRIAÇÃO DE, PELO MENOS, 4 ZONAS DE INTERESSES	
•	INDEPENDENTES;	
•	DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET COM VELOCIDADES DE 10 MBPS (10BASE-T) E 100 MBPS	
•	(100BASE-T);	
•	DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; 802.1X; TCP; UDP; RTP; RTSP; RTCP;	
•	RTMP; SMTP (TLS E SSL); FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QOS; UPNP; NTP; MULTICAST; ICMP; IGMP; NFS; SAMBA; PPPOE;	
•	SNMP;	
•	DEVE POSSUIR OPÇÕES PARA ALIMENTAÇÃO 12V DC E POE (ALIMENTAÇÃO SOBRE ETHERNET – IEEE 802.3AF);	
•	DEVE POSSUIR INVOLUCRO QUE FORNEÇA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP67 E	
•	PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO IK10.	
•	DEVE POSSUIR A FUNÇÃO QUE PERMITA O ENVIO DE IMAGENS E FOTOS VIA FTP;	
•	POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA DE ALARME PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS;	
•	POSSUIR NO MÍNIMO 1 ENTRADA E 1 SAÍDA DE ÁUDIO;	
•	DEVE POSSUIR INTERFACE PARA ARMAZENAMENTO ATRAVÉS DE CARTÃO MICRO-SD;	
•	POSSUIR SUPORTE A DETECÇÃO DE FACE COM TRANSMISSÃO DE METADADOS QUE PODEM SER	
•	INTERPRETADOS POR GRAVADORES COMPATÍVEIS COM RECONHECIMENTO FACIAL;	
•	POSSUIR SUPORTE PARA EXTRAÇÃO DE METADADOS DE EXPRESSÃO FACIAL, IDADE, GÊNERO, ÓCULOS,	
•	BARBA/BIGODE, MÁSCARA, ROUPA (TIPO E COR), MOCHILA, CHAPÉU, GUARDA-CHUVA;	
•	DEVE POSSUIR INTELIGÊNCIA PERIMETRAL COM AS FUNÇÕES LINHA VIRTUAL, CERCA VIRTUAL, MOVIMENTAÇÃO	
•	RÁPIDA, DETECÇÃO DE ESTACIONAMENTO, AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS E ATITUDE SUSPEITA;	
•	DEVE POSSUIR O RECURSO DE MAPA DE CALOR COM POSSIBILIDADE DE GERAR RELATÓRIOS;	
•	DEVE POSSUIR O RECURSO DE CONTAGEM DE PESSOAS EM 2 SENTIDOS, ENTRADA E SAÍDA.	
•	DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 20 CONEXÕES SIMULTÂNEAS.	
•	DEVERÁ POSSUIR FIRMWARE ATUALIZÁVEL VIA INTERFACE WEB E SOFTWARE DO PRÓPRIO FABRICANTE. AS	
•	VERSÕES DO FIRMWARE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADAS GRATUITAMENTE NO WEB SITE DO FABRICANTE;	
•	DEVERÁ SER FORNECIDO COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO PELO FABRICANTE E SUPORTE TÉCNICO EM	
•	TUDO O BRASIL;	

6	29708	CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO	DRA	200,0000	710,0000	142.000,00
---	-------	-------------------------------------	-----	----------	----------	------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação	CÂMERA SPEED DOME COM INFRAVERMELHO QUE DEVERÁ APRESENTAR AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:					
	• DEVE POSSUIR INTERFACE DE REDE ETHERNET COM VELOCIDADES DE 10 MBPS (10BASE-T) E 100 MBPS (100BASE-TX);					
MILHÕES	• DEVE UTILIZAR UM SENSOR CMOS PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS, COM TAMANHO DE 1/2,8" E PELO MENOS 2					
	MILHÕES DE PIXELS EFETIVOS (2,0 MEGAPIXELS);					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO NO MÍNIMO DE 2MP (1920x1080);					
	• DEVE SUPOARTAR COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/H.265/MJPEG;					
MILHÕES	• DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE, PELO MENOS, 3 (TRÊS) PERFIS DE VÍDEO (STREAMING) COM					
	POSSIBILIDADE DE AJUSTE: DA RESOLUÇÃO DA IMAGEM; DA TAXA DE QUADROS POR SEGUNDO; E DO MODO DE					
MILHÕES	TRANSFERÊNCIA DE BITS (BIT RATE), TANTO EM MODO VARIÁVEL (VBR) QUANTO EM MODO CONSTANTE (CBR) – NESTE					
	ÚLTIMO DEVE SER POSSÍVEL AJUSTAR O VALOR DA TAXA DE TRANSFERÊNCIA;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ZOOM ÓPTICO DE AO MENOS 25X;					
	• DEVE POSSUIR NO MÍNIMO ZOOM DIGITAL DE AO MENOS 16X;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR UM ILUMINADOR INFRAVERMELHO DO TIPO LED DE NO MÍNIMO 100 METROS DE DISTÂNCIA;					
	• DEVE POSSUIR NO MÍNIMO RECURSOS DE TILT DE -15 A 90° COM AUTO-FLIP;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR MOVIMENTO HORIZONTAL COM GIRO CONTÍNUO DE 360° COM VELOCIDADE VARIÁVEL DE NO					
	MÍNIMO 0.1°/S–200°/S;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR MOVIMENTO VERTICAL COM VELOCIDADE VARIÁVEL DE NO MÍNIMO 0.1 A 120°/S;					
	• POSSUIR VELOCIDADE DE OBTURADOR DE NO MÍNIMO 1/1 A 1/30.000S DE FORMA MANUAL OU AUTOMÁTICA;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR FOCO AUTOMÁTICO, SEMIAUTOMÁTICO, MANUAL;					
	• DEVE POSSUIR COMPENSAÇÃO DE LUZ BLC, HLC E WDR 120DB;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR BALANÇO DE BRANCO PARA AMBIENTE INTERNO, EXTERNO, AUTOMÁTICO E ATW;					
	• DEVE POSSUIR REDUÇÃO DE RUÍDO 3D;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM;					
	• DEVE POSSUIR DEFOG;					
MILHÕES	• DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE MARCA D'ÁGUA NAS GRAVAÇÕES;					
	• DEVE SER COMPATÍVEL COM OS PROTOCOLOS: IPV4; IPV6; HTTP; HTTPS; QOS; FTP; SMTP; UPNP; DNS; DDNS;					
MILHÕES	NTP; RTSP; RTP; TCP; UDP; IGMP; ICMP; DHCP; PPPOE; ARP; SNMP V1/V2C/ V3 (MIB-2); RTCP; RTMP; BONJOUR; ONVIF;					
	• DEVE POSSUIR RECURSO PARA HABILITAR/DESABILITAR AUTENTICAÇÃO DE USUÁRIO VIA ONVIF;					
MILHÕES	• DEVE POSSIBILITAR O BACKUP DOS ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO;					
	• DEVE PERMITIR O ENVIO DE VÍDEOS E FOTOS PARA O SERVIDOR FTP NA OCORRÊNCIA DE EVENTO (DETECÇÃO					
MILHÕES	DE MOVIMENTO);					
	• DEVE POSSUIR CARACTERES PARA VERIFICAÇÃO DA AUTENTICIDADE DO VÍDEO (MARCA D'ÁGUA) E					
MILHÕES	FERRAMENTA DO FABRICANTE PARA A VERIFICAÇÃO DA MESMA;					
	• DEVE POSSUIR VISUALIZAÇÃO DE LOG DE ALARME ON-LINE COM AS OPÇÕES PARA DETECÇÃO DE MOVIMENTO,					
MILHÕES	MÁSCARA DE VÍDEO;					
	• DEVE POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE FUNÇÕES DE VÍDEO ANALÍTICO: DETECÇÃO DE ABANDONO/RETIRADA					
MILHÕES	DE OBJETO, DETECÇÃO DE FACE, LINHA E CERCA VIRTUAL, MAPA DE CALOR, DETECÇÃO DE MOVIMENTO, REGIÃO DE					
	INTERESSE, MÁSCARA DE VÍDEO;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR FIRMWARE ATUALIZÁVEL ATRAVÉS DA INTERFACE WEB, AS VERSÕES DO FIRMWARE DEVERÃO					
	ESTAR DISPONIBILIZADAS GRATUITAMENTE NA WEB;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR ARQUITETURA (API) ABERTA PARA INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS;					
	• DEVE POSSUIR A POSSIBILIDADE DE CONFIGURAR NO MÍNIMO DE 300 POSIÇÕES PRÉ-CONFIGURADAS DE					
MILHÕES	POSICIONAMENTO (PRESETS);					
	• DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8 TOURS;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 5 PATRULHAS;					
	• DEVE POSSUIR 2 ENTRADAS E 1 SAÍDA DE ALARME;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR 1 ENTRADA E 1 SAÍDA DE ÁUDIO;					
	• DEVE POSSUIR INVOLUCRO QUE FORNEÇA PROTEÇÃO DO EQUIPAMENTO COM GRAU DE PROTEÇÃO IP66;					
MILHÕES	• DEVE POSSUIR ALIMENTAÇÃO PADRÃO POE;					
	• DEVE SUPOARTAR FAIXA DE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -40° A 70°C;					

7	29709	CONVERSOR ÓPTICO COM 1 PORTA PON (CONECTOR SC/APC)	DRA	400,0000	257,3400	102.936,00
---	-------	--	-----	----------	----------	------------

Especificação CONVERSOR ÓPTICO COM 1 PORTA PON (CONECTOR SC/APC) COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ITU-T G.984 (GPON) E IEEE 802.3AH (EPON), COM TAXAS DE TRANSMISSÃO DE ATÉ 2,5 GBPS DOWNSTREAM E 1,25 GBPS UPSTREAM. EQUIPADO COM 1 PORTA ETHERNET RJ-45 10/100/1000 MBPS COM FUNÇÃO AUTO MDI/MDIX. OPERA EM MODO BRIDGE, COM SUPORTE A VLAN 802.1Q, QOS (802.1P), IGMP SNOOPING E VLAN STACKING (Q-IN-Q).

8	29714	LICENÇA BASE DE VÍDEO 16 CANAIS (SOFTWARE VMS)	DRA	20,0000	430,0000	8.600,00
---	-------	--	-----	---------	----------	----------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Especificação • LICENÇA BASE DE VÍDEO 16 CANAIS (SOFTWARE VMS)
O SISTEMA PROPOSTO É UM SISTEMA COMPLETO DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO (SGV) PARA REDES TCP/IP, COM ARQUITETURA DISTRIBUÍDA, ABERTA E ESCALÁVEL, QUE ATENDE TANTO A APLICAÇÕES DE MÉDIO PORTE EM REDE LOCAL (LAN) QUANTO A SISTEMAS DE GRANDE PORTE. DEVE PERMITIR O MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE MÚLTIPLOS SERVIDORES E SITES DE SISTEMAS DE CFTV A PARTIR DE UMA ÚNICA APLICAÇÃO REMOTA, INTEGRANDO VÁRIAS IMAGENS DE SERVIDORES DISTINTOS COM UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE CMS (CENTRAL MANAGEMENT SYSTEM – SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRAL). O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR A EXPANSÃO EM VÁRIAS LOCALIDADES GEOGRAFICAMENTE DISTANTES SEM ALTERAR O DESEMPENHO DO SISTEMA COMO UM TODO, PERMITINDO AO OPERADOR GERENCIAR TODOS OS SISTEMAS DE UM PONTO DE CONTROLE CENTRALIZADO. TODOS OS REQUISITOS MÍNIMOS SOLICITADOS PARA O SOFTWARE DE MONITORAMENTO, GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE VÍDEO DEVEM SER ATENDIDOS DE FORMA CONCOMITANTE LOCALMENTE E REMOTAMENTE, OU SEJA, OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA O SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO LOCAL SÃO OS MESMOS PARA O SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO E DEVEM ESTAR CONTEMPLADOS NO FORNECIMENTO. O SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO E LOCAL DEVERÁ SER UMA VERSÃO DE LICENÇA COMPLETA COM TODOS OS RECURSOS HABILITADOS (VERSÃO FULL).

O SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- O SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO DEVERÁ SER UMA VERSÃO DE LICENÇA COMPLETA COM TODOS OS RECURSOS HABILITADOS (VERSÃO FULL), ACESSO REMOTO COM SUPORTE A MÚLTIPLOS SERVIDORES E PERMITIR VISUALIZAÇÃO DE CÂMERAS DE DIVERSOS SERVIDORES NA MESMA TELA;
- MONITORAMENTO POR MAPA SINÓTICO.
- EXPANSÃO DO NÚMERO DE CÂMERAS DO SISTEMA INTEGRADO E LOCAL SEM NENHUMA LIMITAÇÃO FÍSICA OU LÓGICA DO SISTEMA.
- GERENCIADOR NO MÍNIMO 15000 SERVIDORES DE GRAVAÇÃO (STORAGE E NVRS), DISPOSITIVOS DE I/O; CÂMERAS DE REDE IP, SERVIDORES DE VÍDEO, ENCODER DE VÍDEO E PLACAS DE ALARME CONECTADAS EM REDE.
- PROTOCOLO ONVIF S, G E T;
- PLATAFORMA ABERTA: COM SUPORTE AO MENOS PARA 15 FABRICANTES DE CÂMERAS ATRAVÉS DO PROTOCOLO ONVIF
- INTERFACE GRÁFICA EM PORTUGUÊS (BRASIL), COM SUPORTE A VÁRIOS IDIOMAS, ENTRE ELES NO MÍNIMO INGLÊS.
- SISTEMA BASEADO EM ARQUITETURA CLIENTE/SERVIDOR.
- SISTEMA MULTI SITE E MULTI SERVIDOR: O SOFTWARE DE MONITORAMENTO REMOTO DEVERÁ SER CAPAZ DE SE CONECTAR A SERVIDORES E SISTEMAS DE CFTV DISTRIBUÍDOS.
- TRABALHAR COM MÚLTIPLOS MONITORES, COM SUPORTE PARA NO MÍNIMO ATÉ 04 MONITORES POR ESTAÇÃO DE TRABALHO.
- VISUALIZAÇÃO DE CÂMERAS DE DIVERSOS SERVIDORES NA MESMA TELA.
- VISUALIZAÇÃO DE UMA ÚNICA CÂMERA ATÉ NO MÍNIMO 64 IMAGENS SIMULTÂNEAS AO VIVO, POR ESTAÇÃO DE OPERAÇÃO.
- INTERFACE INTERATIVA: FUNÇÕES DE ARRASTAR E SOLTAR, INTERFACE DE GRAVAÇÃO, PAINEL DIGITAL DE CONTROLE DE I/O E CONTROLE DE PTZ.
- FORMATOS DE COMPRESSÃO H.264, H.265, MPEG4 E MJPEG;
- CONTROLE TOTAL DE PTZ, PRESETS E VIGILÂNCIA PTZ, TANTO EM LOCAL COMO REMOTAMENTE.
- CONTROLE DE PTZ, POR MESA CONTROLADORA (JOYSTICK).
- CONTROLE DE PTZ POR JOYSTICK VIRTUAL.
- CRIAÇÃO DE DIFERENTES POSICIONAMENTOS (PRESETS) DE CÂMERAS PTZ, E SEQUENCIAMENTO DE PRESETS.
- AGENDAMENTO DE PATRULHAS PARA CÂMERAS PTZ.
- CLIENTE REMOTO DE REPRODUÇÃO (PLAYBACK REMOTO).
- PROPORCIONAR O GERENCIAMENTO DE DISPOSITIVOS COM AO MENOS AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES: DETECÇÃO DE DISPOSITIVO ONLINE E ADICIONAR DISPOSITIVOS POR BUSCA AUTOMÁTICA;
- SUA EXIBIÇÃO, DEVERÁ POSSUIR AO MENOS AS SEGUINTE OPÇÕES: EXIBIR NOME DO DISPOSITIVO, NOME DO CANAL, EXIBIR VÍDEO EM TEMPO REAL, CONTROLE DE PTZ, GRAVAÇÃO MANUAL, ZOOM DIGITAL, ÁUDIO BIDIRECIONAL, AJUSTE DE IMAGEM, SPLIT DE IMAGEM, SELEÇÃO DE STREAM DE VÍDEO;
- SUPORTAR PLANIFICAÇÃO DE CÂMERA FISHEYE EM TEMPO REAL.
- SUPORTE A ÁUDIO BIDIRECIONAL EM CÂMERAS COM SUPORTE À TECNOLOGIA;
- EM RELAÇÃO A USUÁRIOS, O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR A EXCLUSÃO, ADIÇÃO E EDIÇÃO DE USUÁRIOS, BEM COMO DEFINIR PERMISSÕES AO MESMO;
- POSSIBILITAR GRAVAÇÃO DE DISPOSITIVO EM BORDA; BEM COMO POSSIBILITAR REPRODUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE BORDA OU COM ARMAZENAMENTO CENTRAL DE PELO MENOS 30 CÂMERAS SIMULTANEAMENTE;
- SUPORTAR GRAVAÇÃO EM SERVIDOR;
- SUPORTAR O DOWNLOAD DAS GRAVAÇÕES EM SERVIDOR OU EM DISPOSITIVOS DE BORDA;
- SUPORTAR O DOWNLOAD DAS GRAVAÇÕES AO MENOS NOS FORMATOS MP4 E AVI;
- POSSUIR SUPORTE A TAG DE VÍDEO EM GRAVAÇÃO E BLOQUEIO DE GRAVAÇÕES (NÃO ELIMINAÇÃO DAS GRAVAÇÕES DO SERVIDOR POR TEMPO INDETERMINADO);
- PESQUISA INTELIGENTE DE REGIÕES DA GRAVAÇÃO (VERIFICAR ALTERAÇÕES EM REGIÕES ESPECÍFICAS DO CENÁRIO DA GRAVAÇÃO E APRESENTAR MOMENTOS DESSAS MUDANÇAS DE FORMA INTELIGENTE).
- SUPORTAR VÍDEO WALL COM FUNÇÕES DE GERENCIAR E ADICIONAR VÍDEO WALL; BEM COMO SUPORTAR COMBINAR TELAS EM UMA;
- PRÉ-VISUALIZAÇÃO DE CANAIS DE VÍDEO PARA ENVIO DE IMAGEM AO VÍDEO WALL;
- AMOSTRAGEM DE DADOS REFERENTES AS INFORMAÇÕES DE CONTAGEM DE PESSOAS, MAPA DE CALOR E TEMPO EM FILA CAPTURADAS DE CÂMERAS E GRAVADORES, DE FORMA GRÁFICA E EM LISTA;
- GERENCIAMENTO DE UM ESTACIONAMENTO EM CONJUNTO COM CÂMERAS COM LEITURA DE PLACAS COM AO MENOS AS SEGUINTE FUNÇÕES: ESTATÍSTICAS DO ESTACIONAMENTO (DIÁRIA, SEMANAL, MENSAL E ANUAL), BUSCAR PLACA DE VEÍCULOS, CADASTRO DE VEÍCULOS PERMITIDOS, QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS E VAGAS OCUPADAS;
- FAZER BUSCAS DE INFRAÇÃO POR PLACA DO VEÍCULO, HORÁRIO E TIPO DE INFRAÇÃO;
- GERAR RELATÓRIOS DIÁRIOS, SEMANAIS, MENSAIS E ANUAIS DE FLUXO DE VEÍCULOS;
- FAZER BUSCAS DE VEÍCULOS POR SEÇÃO, HORÁRIO, PLACA, COR DO VEÍCULO E VELOCIDADE MÉDIA.
- RECEBER INFORMAÇÕES DE RECONHECIMENTO DE PLACAS DE VEÍCULOS COM AO MENOS AS SEGUINTE FUNÇÕES: RECONHECIMENTO EM TEMPO REAL E PESQUISA COM O HISTÓRICO DE RECONHECIMENTOS DE PLACAS;
- CAPACIDADE DE RECUPERAR LEITURAS DE PLACAS (LPR) DE CÂMERAS, EM CASO DE FALHA NA COMUNICAÇÃO;
- GESTÃO DE LISTA DE PLACAS PERMITIDAS E PROIBIDAS (LPR), ALÉM DE ALARMES, ATRAVÉS DO SOFTWARE;
- AINDA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO SISTEMA, DEVERÁ SUPORTAR FUNÇÕES DE BACKUP DE DADOS DO SISTEMA, RESTAURAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA DE ARQUIVOS LOCAL OU NO SERVIDOR;
- TER NO MÍNIMO 1000 CÂMERAS IPS EM UM ÚNICO SERVIDOR, SENDO, PELO MENOS, 500 CÂMERAS COM LEITURA DE PLACAS EMBARCADO E 500 CÂMERAS COM RECONHECIMENTO FACIAL EMBARCADO, COM O SERVIDOR DO TIPO RECOMENDADO DO SOFTWARE;

GRAVAÇÃO DE VÍDEO
PARA GRAVAÇÃO DE VÍDEO REMOTO, O SISTEMA PROPOSTO DEVE PREVER AS SEGUINTE FUNCIONALIDADES:
1 CAPACIDADE DE AJUSTAR O MODO DE GRAVAÇÃO PARA CADA CÂMERA INDIVIDUAL COM BASE EM DETECÇÃO DE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9	29703	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 32 CÂMERAS IP	DRA	80,0000	1.000,0000	80.000,00
Especificação	• SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO DE 32 CÂMERAS IP • POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA 100 - 240 VAC, 50/60 HZ AUTOMÁTICO COM CONSUMO MÁXIMO DE 10W (SEM DISCO RÍGIDO); • POSSUIR NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS DE VÍDEO: 1 DE HDMI COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 3840 X 2160 E 1 VGA COM NO MÍNIMO 1280×720 DE RESOLUÇÃO; • POSSUIR COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF PERFIL S, T E G; • SUPORTAR NO MÍNIMO AS COMPRESSÕES DE VÍDEO H.265+, H.264+ E MJPEG; • SUPORTAR DIVISÃO DE TELA DE 1/4/8/9/16/25/36; • POSSUIR PELO MENOS 4 ZONAS DE MÁSCARA DE PRIVACIDADE CONFIGURÁVEL POR CANAL; • SUPORTAR CONFIGURAÇÃO E/OU RECEBIMENTO DE EVENTOS DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO, DETECÇÃO DE FACE, RECONHECIMENTO FACIAL, INTELIGÊNCIAS DE VÍDEO, ANÁLISE COMPORTAMENTAL, AGLOMERAÇÃO, CONTAGEM DE PESSOAS, MAPA DE CALOR, LEITURA DE PLACAS (LPR) E DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS. • CAPACIDADE DE REALIZAR INTELIGÊNCIA DE RECONHECIMENTO FACIAL EM AO MENOS 1 CANAL COM CÂMERAS QUE NÃO POSSUEM A INTELIGÊNCIA; • CAPACIDADE DE REALIZAR A INTELIGÊNCIA DE LINHA E CERCAMENTO VIRTUAL EM AO MENOS 4 CANAIS, UTILIZANDO CÂMERAS QUE NÃO POSSUEM A FUNÇÃO; • POSSUIR NO MÍNIMO 8 PORTAS PADRÃO SATA; • POSSUIR TECNOLOGIA DE SOBRESCRITA DE ARQUIVOS ANTIGOS, ALARMES DE FALHA E HD CHEIO/ESPAÇO INSUFICIENTE; • BUSCAR GRAVAÇÃO POR DATA/HORA COM PRECISÃO POR SEGUNDOS, POR TIPO DE EVENTO, REGULAR E OU DETECÇÃO DE MOVIMENTO; • POSSIBILITAR REPRODUÇÃO RÁPIDA, PAUSA, PARAR, RETROCESSO, REPRODUÇÃO LENTA, TELA CHEIA, E SELEÇÃO DO ARQUIVO PARA BACKUP; • POSSIBILITAR BACKUP POR DISPOSITIVO USB (COM FORMATAÇÃO FAT 32), DOWNLOAD POR REDE, DISCO RÍGIDO; • POSSUIR PROGRAMAÇÃO PARA CAPTURA E ENVIO DE ALERTAS E FOTOS POR E-MAIL; • POSSUIR NO MÍNIMO DUAS INTERFACES DE REDE RJ45 (10/100/1000 MBPS); • SUPORTAR SERVIÇO DDNS PRÓPRIO; • SUPORTAR TRANSMISSÃO TCP/IP, DDNS, FTP, NTP; • POSSUIR FUNÇÕES AUXILIARES COMO E-MAIL, DHCP, NO-IP, DYNDNS, E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE SOFTWARE; • DEVE POSSUIR INTERFACE LOCAL E WEB EM PORTUGUÊS; • A OPERAÇÃO REMOTA DEVE POSSIBILITAR MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, REPRODUÇÃO, DOWNLOAD DE ARQUIVOS GRAVADOS E INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS; • DEVE POSSUIR ACESSIBILIDADE VIA WEB BROWSER COM O USO DE NO MÍNIMO 1 NAVEGADOR; • POSSUIR INTERFACE LOCAL PARA VERIFICAR STATUS DO HD, ESTATÍSTICA DE TRANSMISSÃO DE DADOS, GRAVAÇÃO DE REGISTROS, USUÁRIOS ONLINE E REDE AUSENTE; • PERMITIR A CAPTURA DE PACOTES VIA INTERFACE LOCAL E ARMAZENAMENTO EM DISPOSITIVO USB; • POSSUIR CONTROLE DE BANDA INDIVIDUAL POR CANAL; • POSSUIR NO MÍNIMO 16 ENTRADAS E 4 SAÍDAS DE ALARME; • POSSUIR MÍNIMO DE 2 INTERFACES USB; • POSSIBILITAR MONTAGEM EM MESA OU RACK; • TER CERTIFICAÇÕES FCC E CE; • DEVE POSSIBILITAR O BACKUP DE ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA; • SUPORTE TÉCNICO GRATUITO EM TODO TERRITÓRIO BRASILEIRO; • POSSUIR TODA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA PARA USO E CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO DISPONÍVEL; • POSSUIR SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE ONLINE DO PRODUTO; • INCLUSO 2X HD 10 TB ESPECÍFICO PARA CFTV					
10	29704	SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 16 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO EM PELO MENOS FULL HD A 30 FPS POR CANAL	DRA	20,0000	1.000,0000	20.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- Especificação**
- SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 16 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO EM PELO MENOS FULL HD A 30 FPS POR CANAL;
 - SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GRAVAÇÃO PARA NO MÍNIMO 16 CÂMERAS IP COM RESOLUÇÃO EM PELO MENOS FULL HD A 30 FPS POR CANAL;
 - DEVERÁ POSSUIR RESOLUÇÃO DE SAÍDA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080;
 - DEVE POSSUIR AO MENOS UMA SAÍDA DE VÍDEO HDMI E UMA VGA;
 - DEVE SUPORTAR PELO MENOS AS COMPRESSÕES DE VÍDEO H.265+, H.265, H.264+ E H.264, BEM COMO A DIVISÃO DE TELA EM PELO MENOS 1, 4, 8, 9, 16;
 - POSSUIR FUNÇÃO DE BUSCA POR IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL), TANTO HUMANO QUANTO VEÍCULO;
 - DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE RECONHECIMENTO FACIAL, ONDE PODERÁ PROCESSAR AO MENOS 16 IMAGENS/SEGUNDO, POSSUIR AO MENOS 4 CANAIS DE VÍDEO PARA RECONHECIMENTO FACIAL REALIZADO PELO GRAVADOR COM QUALQUER CÂMERA IP; POSSUIR RECURSO DE RECONHECIMENTO DE FACES ESTRANHAS;
 - AINDA REFERENTE A RECONHECIMENTO FACIAL, DEVERÁ POSSUIR BUSCA IA DE PELO MENOS 8 IMAGENS FACIAIS SIMULTÂNEAS E PODER GERENCIAR AO MENOS 20 BANCOS DE DADOS COM NO MÍNIMO 200.000 IMAGENS FACIAIS NO TOTAL;
 - DEVERÁ POSSUIR RECURSO DE BUSCA COM AO MENOS OS SEGUINTE METADADOS PARA VEÍCULO: COR, MOTORISTA AO CELULAR, PLACA E MODELO; FACE: GÊNERO, IDADE, ÓCULOS, BARBA E MÁSCARA;
 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO DE INTELIGÊNCIA DE VÍDEO PARA ATÉ 12 CANAIS REALIZADO PELO GRAVADOR COM QUALQUER CÂMERA IP;
 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO DE DETECÇÃO INTELIGENTE PARA ATÉ 12 CANAIS REALIZADO PELO GRAVADOR COM QUALQUER CÂMERA IP;
 - DEVERÁ POSSUIR O RECURSO DE ANÁLISE FORENSE PARA ATÉ 4 CANAIS REALIZADO PELO GRAVADOR COM QUALQUER CÂMERA IP;
 - A CADA CANAL UTILIZANDO O RECONHECIMENTO FACIAL + DETECÇÃO FACIAL, PERDE-SE 3 CANAIS DE OUTRAS INTELIGÊNCIAS (POR EXEMPLO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO). TAMBÉM SE PERDE 1 CANAL DE ANÁLISE FORENSE;
 - É POSSÍVEL UTILIZAR APENAS UM TIPO DE INTELIGÊNCIA POR CANAL, SENDO ESTA REALIZADA PELO GRAVADOR;
 - SUPORTAR BUSCAR IA NO VÍDEO POR METADADO;
 - DEVERÁ SUPORTAR CONFIGURAÇÃO DE BITRATE (KBPS) INDIVIDUAL POR CANAL;
 - DEVE AINDA SUPORTAR FUNÇÕES COMO DETECÇÃO DE MOVIMENTO, PERDA DE VÍDEO, MASCARAMENTO DE CÂMERA E MUDANÇA DE CENA;
 - DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 2 HDS SATA 3 DE ATÉ 10 TB;
 - DEVE PERMITIR BUSCAR GRAVAÇÃO POR DATA E HORA, POR DETECÇÃO DE MOVIMENTO, INTELIGÊNCIA DE VÍDEO E ALARME;
 - POSSIBILITAR BACKUP POR PEN DRIVE (USB) E DOWNLOAD POR REDE;
 - POSSUIR NO MÍNIMO UMA INTERFACE DE REDE RJ45 (10/100/1000 MBPS);
 - DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 16 ENTRADAS DE PORTAS POE EM ACORDO COM O PADRÃO IEEE 802.3AF/AT E A POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA DEVERÁ SER DE 25,5W, SENDO QUE QUANDO UTILIZADO TODAS AS PORTAS, A SOMATÓRIA DE POTÊNCIAS NÃO PODERÁ SER MAIOR QUE 130W;
 - SUPORTAR AO MENOS OS TIPOS DE TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE TCP/IP, DDNS, FTP, NTP E FILTRO IP;
 - DEVERÁ POSSUIR AO MENOS A FUNÇÃO AUXILIAR DE DHCP;
 - POSSUIR COMPATIBILIDADE COM AO MENOS O PROTOCOLO ONVIF;
 - DEVERÁ POSSUIR AO MENOS UMA ENTRADA E UMA SAÍDA DE ÁUDIO (RCA);
 - A OPERAÇÃO REMOTA DEVERÁ POSSIBILITAR AO MENOS AS FUNÇÕES DE MONITORAMENTO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA, REPRODUÇÃO, DOWNLOAD DE ARQUIVOS GRAVADOS E INFORMAÇÕES SOBRE REGISTROS;
 - DEVE POSSUIR ACESSIBILIDADE VIA WEB BROWSER COM O USO DE NO MÍNIMO 2 DIFERENTES NAVEGADORES;
 - POSSUIR MÍNIMO DE 2 INTERFACES USB, PERMITINDO TAMBÉM SUA UTILIZAÇÃO COM MOUSE, BEM COMO AO MENOS UMA PORTA RS232 PARA COMUNICAÇÃO COM PC E UMA PORTA RS485 PARA CONTROLE DE SPEED DOME;
 - DEVERÁ POSSIBILITAR MONTAGEM EM MESA OU BANDEJA DE RACK;
 - SEU FABRICANTE DEVERÁ FAZER PARTE DO FÓRUM DE PADRONIZAÇÃO ONVIF;
 - DEVERÁ POSSIBILITAR O BACKUP DE ARQUIVOS DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA;
 - SUA ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100 A 240 VAC, 60 HZ);
 - DEVERÁ POSSUIR AO MENOS 04 ENTRADAS DE ALARME E 02 SAÍDAS;
 - DEVERÁ SUPORTAR AO MENOS UM THROUGHPUT DE REDE 640MBS - 320MBS ENTRADA / 320MBS TRANSMISSÃO. INCLUSO 1 HD 10 TB ESPECÍFICO PARA CFTV

11	29710	SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE POE+ (IEEE 802.3AF/AT)	DRA	400,0000	188,7900	75.516,00
----	-------	---	-----	----------	----------	-----------

Especificação SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM 8 PORTAS RJ-45 GIGABIT ETHERNET COM SUPORTE POE+ (IEEE 802.3AF/AT), FORNECENDO ATÉ 30 W POR PORTA E POTÊNCIA TOTAL DE 92 W, ALÉM DE 1 PORTA UPLINK RJ-45 GIGABIT E 1 PORTA UPLINK SFP. POSSUI CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 20 GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE ATÉ 1.488.000 PPS E SUPORTE AOS PROTOCOLOS IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3X, 802.3AF/AT. OPERA EM MODO PLUG AND PLAY COM FUNÇÕES ATIVÁVEIS VIA CHAVE FÍSICA, COMO MODO VLAN (ISOLAMENTO DE PORTAS) E POE EXTENDER, PERMITINDO ALIMENTAÇÃO E DADOS EM ATÉ 250 M COM CABO CAT6.

Total Geral	976.915,40
--------------------	-------------------

3.1 CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇO, EXEQUIBILIDADE E COMPROVAÇÕES PRÉVIAS À POC

3.1.1 Julgamento e regime

a) O regime de execução é empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor valor global do lote, observada a compatibilidade dos preços unitários relevantes com as especificações do TR (NVRs,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

câmeras fixas e speed domes, infraestrutura de rede, cabine de monitoramento, drone e VMS), tudo conforme escopo técnico descrito no próprio TR.

b) A solução deve permanecer aderente às exigências de interoperabilidade (ONVIF), LGPD e regulamentação da ANAC quando aplicável (uso de drone), tal como consignado no TR.

a 3.1.2 Planilha analítica obrigatória (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021)

A licitante mais bem classificada deverá, imediatamente após a etapa competitiva e antes da POC, apresentar, por meio eletrônico, planilha analítica, contendo:

I – Preço global do lote;

II – Quantitativos e preços unitários por item do TR, contemplando fornecimento, instalação, configuração, operação assistida, manutenção preventiva e corretiva, suporte, atualização tecnológica e capacitação, exatamente como descrito no TR.

III – Memória de cálculo dos custos diretos (locação diária por item, logística, mobilização/desmobilização, substituição imediata) e indiretos (administração local/central, tributos, seguros, licenças, BDI), explicitando premissas.

3.1.3 Exequibilidade econômico-financeira

a) A Administração poderá glosar parcelas manifestamente insuficientes (preços simbólicos/irrisórios) ou que não cubram custos necessários para cumprir as especificações e níveis de serviço do TR (instalação, operação assistida, manutenção e atualização tecnológica).

b) Preço global inferior a 75% do orçamento estimado é presumidamente inexequível e preço global inferior a 85% do orçamento estimado atrai garantia adicional (art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021) e justificativa técnica detalhada de exequibilidade (produtividade, escalas, ativos já disponíveis, logística, reaproveitamento de infraestrutura, etc.).

c) A ausência de coerência entre quantitativos, preços unitários relevantes e o arranjo mínimo de equipamentos exigido no TR acarretará desclassificação.

b 3.1.4 Comprovações prévias à POC (condição para avançar)

Como condição para avançar à Prova de Conceito, a primeira classificada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis:

I – Disponibilidade imediata de equipamentos-chave do TR, por meio de Notas Fiscais de aquisição/locação vigentes, termos de posse/cessão, listagem com número de série, ou inventário patrimonial, abrangendo ao menos:

1. NVR para 16 câmeras;
 2. Câmeras bullet 5 MP conforme TR;
 3. Câmeras Speed Dome com IR e zoom óptico conforme TR;
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

4. Solução de rede óptica/GPON (OLT/ONU) e switches PoE compatíveis;
5. Cabine de Monitoramento climatizada;
6. Drone profissional conforme TR e documentos regulatórios (RBAC-E/ANAC/DECEA) atualizados;
7. CRLV

II : Indicação do Responsável Técnico (Eng. Eletricista) e 1 (um) profissional qualificado e especializado, com nível superior em SEGURANÇA PÚBLICA.

Obs. Nesta fase do procedimento, será necessária apenas a indicação dos profissionais. A qualificação técnica dos profissionais indicados deverá ser comprovada na fase de habilitação.

Sanção processual: a não comprovação de qualquer dos itens I–II no prazo fixado impedirá o avanço à POC e ensejará a convocação da licitante subsequente, nos termos do edital.

c 3.1.5 Coerência técnica dos preços unitários relevantes

Para os itens críticos do TR (NVR 32/16; câmeras bullet 2 MP e 4–5 MP; speed dome; OLT/ONU/switch PoE; cabine; drone; licenças VMS), os preços unitários deverão:

- a) ser compatíveis entre si para permitir a arquitetura integrada prevista (centro de monitoramento + rede + borda + VMS), vedada a fragmentação artificial de custos.

d 3.1.6 Vedações e glosas

- a) Vedados preços “zero”, simbólicos ou manifestamente inexequíveis em itens que concentram custo de performance/serviço (instalação, operação assistida, manutenção, atualização tecnológica).
- b) Glosa de sobrecustos em duplicidade (ex.: cobrar instalação separada se já prevista na locação totalmente pronta para uso, conforme TR).

e 3.1.7 Diligências

A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das comprovações (incluindo visita técnica às instalações da licitante) e testes preliminares funcionais antes da POC, registrando em relatório.

3.1 DA PROVA DE CONCEITO

A licitante melhor classificada poderá ser convocada pelo(a) Pregoeiro(a) para participar da Prova de Conceito (PoC), objetivando aferir a aderência da SOLUÇÃO aos requisitos exigidos, com antecedência mínima de até 5 (cinco) dias úteis da data de início da PoC.

A verificação de conformidade ocorrerá conforme Termo de Referência em consonância com os critérios solicitados.

A arrematante do lote será desclassificada nas seguintes situações:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- a) Não comparecimento para a demonstração técnica;
- b) Não apresentar documentação em conformidade com as especificações de qualificação técnica previstas no termo de referência
- c) Baseado no presente Termo de Referência, não atendimento de todos os itens mencionados no quadro abaixo:

3.1.1 Baseado no presente Termo de Referência, não atendimento de todos os itens mencionados no quadro abaixo:

Ordem	Descrição	Em conformidade
1	Demonstrar cenário com ponto de câmera com detecção facial e contagem de pessoas (conforme especificações do item 5 do termo de referência)	() Sim () Não
2	Demonstrar cenário com ponto de câmera PTZ (conforme especificações do item 6 do termo de referência)	() Sim () Não
3	Demonstrar cenário com gravador de vídeo inteligente com as seguintes funções, detecção facial, reconhecimento facial, contagem de pessoas e Busca forense (conforme especificações do item 2 do termo de referência)	() Sim () Não
4	Demonstrar que o software VMS possui as funcionalidades de visualização, reprodução e download de imagens gravadas, gerenciamento do reconhecimento facial através de captura de face enviada pela câmera de detecção facial para o gravador inteligente e comparada com o banco de dados cadastrado, gerenciar dados de contagem de pessoas enviados pela câmera de contagem de pessoas e Busca forense (conforme especificações do item 11 do termo de referência)	() Sim () Não
5	Demonstrar cenário com a cabine de monitoramento móvel (conforme especificações do item 9 do termo de referência)	() Sim () Não
6	Demonstrar cenário com aplicação de aeronave não tripulada (drone) (conforme especificações do item 10 do termo de referência)	() Sim () Não

- a) Concluída a demonstração da proponente, a equipe de apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos requisitos obrigatórios.
- b) Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido os requisitos obrigatórios, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a se submeterem à mesma sessão de homologação aqui descrita.

O prazo de estipulado para realização da POC, acima citado, atende ao máximo interesse público, já que garante a celeridade da contratação de serviço essencial à segurança pública, *latu sensu*, principalmente pela demanda específica de reativação da muralha digital.

Embora o julgamento seja por menor preço por lote, a licitante deverá apresentar o valor unitário para cada item.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

3.1.2 Concluída a demonstração da proponente, a equipe de apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos requisitos obrigatórios.

3.1.3 Caso a licitante primeira classificada não tenha atendido os requisitos obrigatórios, o pregoeiro convocará as demais licitantes, respeitando a ordem de classificação, a se submeterem à mesma sessão de homologação aqui descrita.

3.1.4 O prazo de estipulado para realização da POC, acima citado, atende ao máximo interesse público, já que garante a celeridade da contratação de serviço essencial à segurança pública, latu sensu, principalmente pela demanda específica de reativação da muralha digital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

4.1 A prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência compreende a locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes, abrangendo infraestrutura de rede, instalações elétricas, servidores de imagens, operação assistida, bem como manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema, para atender às necessidades do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

4.2 A execução de cada item registrado será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria demandante, conforme a necessidade administrativa e dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

4.3 O documento convocatório será emitido em 2 (duas) vias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da solicitação, sendo a primeira via encaminhada ao fornecedor detentor da Ata e a segunda arquivada na Secretaria requisitante.

4.4 Somente serão aceitos os serviços autorizados formalmente e executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital correspondente, sendo vedada qualquer prestação sem autorização expressa.

4.5 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, ou a transferência/cessão da execução a terceiros, sob pena de rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

4.6 A contratada deverá disponibilizar equipamentos novos e compatíveis entre si, comprovadamente adquiridos junto a fornecedores autorizados, mediante apresentação das notas fiscais de origem, atendendo às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis.

4.7 Os gravadores, câmeras, controladores e softwares de gestão de vídeo (VMS) deverão obrigatoriamente atender às especificações mínimas previstas no Termo de Referência, devendo ser compatíveis e interoperáveis, observando protocolos padronizados, em especial o ONVIF.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

4.8 A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ser realizadas nos locais indicados pela Administração Municipal, incluindo a montagem da central de monitoramento em espaço fixo definido pelo Município.

4.9 Todos os prédios e pontos de instalação deverão estar interligados por rede digital de dados em fibra óptica, cabendo à contratada a aquisição, instalação e configuração de todos os materiais necessários para garantir plena comunicação entre os dispositivos.

4.10 Após a instalação e configuração do sistema, a contratada deverá promover treinamento presencial para a equipe designada pela Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, abrangendo operação, gestão e fiscalização do sistema de videomonitoramento.

5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 Ato Constitutivo;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

5.1.1.1 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

5.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

5.1.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.1.1.6 Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento das propostas;

5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Caixa Econômica Federal em vigor;

5.2.2 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

5.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

5.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

5.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na forma do inc. II, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021).
- b) A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestados ou certidões referentes a serviços de complexidade equivalente ou superior, acompanhados da Certidão de Acervo Operacional (CAO), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, onde conste no mínimo serviços executados com as seguinte tecnologias: Rede de fibra ótica Gpon, switch's poe, câmeras ip/gravadores com IA: Inteligência de Vídeo, detecção facial, Reconhecimento Facial, Análise Forense, Contagem de pessoas, Drone Profissional, Cabine de Monitoramento Móvel com no mínimo 9 m², Software de Gerenciamento centralizado, na forma do Inc. I, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- c) Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, do domicílio ou sede da licitante, válida na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução da obra objeto do Edital, consoante Inc. V, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021.
- d) A capacitação técnico profissional será feita mediante comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico com atribuições para executar os serviços objeto deste certame, conforme Resolução do CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973 ou Resolução do CFT Nº 074, de 05 de Julho de 2019, com apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, detentor de atestados ou certidões referente a serviços de complexidade equivalente ou superior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome do profissional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

Técnicos Industriais – CRT, onde conste no mínimo serviços executados com as seguintes tecnologias: Rede de fibra ótica Gpon, switch's poe, câmeras ip/gravadores com IA: Inteligência de Vídeo, detecção facial, Reconhecimento Facial, Análise Forense, Contagem de pessoas, Drone Profissional, Cabine de Monitoramento Móvel com no mínimo 9 m², Software de Gerenciamento centralizado, na forma do Inc. I, do Art. 67, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

- e) A LICITANTE deverá apresentar CERTIDÃO DE CADASTRO DE AERONAVE NÃO TRIPULADA – Uso (Purpose): não recreativo (non-recreativo) Ramo de atividade principal (Business): Segurança Pública e/ou Defesa Civil, em nome de profissional habilitado pertencente ao quadro permanente da empresa, emitido pela AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC conforme item 10 do termo de referência;
- f) A LICITANTE deverá comprovar que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional habilitado detentor de certificação técnica das seguintes tecnologias:
- g) Software profissional unificado de gerenciamento de segurança eletrônica, capaz de gerenciar câmeras e gravadores, além de centralizar inteligências de ponta como Reconhecimento Facial, Contagem de Pessoas, eventos de alarme, pânico e entre outros diversos recursos de inteligência artificial embarcados em dispositivos de borda, com carga horária mínima de 16 horas, conforme item 11 do termo de referência;
- h) A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, contrato de prestação de serviço regido pelo código civil, ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria.
- i) 1 (um) profissional qualificado e especializado com graduação de nível superior em SEGURANÇA PÚBLICA, mediante apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre as partes e comprovação de sua qualificação através de apresentação de certificado de conclusão de cursos específicos na área de segurança pública reconhecidos por órgão competente.
Para fins de critérios objetivos de análise dos Atestados de Capacidade Técnica acima mencionados, verificar-se-á:
 - j) Quantidade mínima de pontos de monitoramento: Atestados de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução prévia de serviços de videomonitoramento em eventos com, no mínimo, de 50 câmeras/pontos de monitoramento pontos instalados
 - k) Cobertura mínima de área monitorada: Comprovação de serviços em eventos com área mínima de 30.000 m²;

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, na forma Inc. I, do Art. 69, da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- c. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial, não lhes cabendo apresentar o cálculo do índice de liquidez geral;
- d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- e. A comprovação de boa situação financeira da empresa para fins de sua habilitação será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

- f. O licitante, que apresentar um resultado igual ou menor que um (< 1) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar que possui patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.
- g. O Licitante deverá comprovar que possui capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 190/2024.

6.2 A anuência do órgão gerenciador, salvo no caso de adesões realizadas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, ficará condicionada à apresentação, pelo órgão ou entidade não participante, de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade da utilização da Ata de Registro de Preços.

6.3 Caberá ao fornecedor detentor da Ata optar pela aceitação ou não do fornecimento solicitado por órgão não participante, desde que tal fornecimento não prejudique o atendimento das obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

6.4 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme disposto no art. 32 do Decreto Municipal nº 190/2024.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

6.5 Ao órgão ou entidade não participante que aderir à Ata caberá a responsabilidade pelos atos relativos à execução contratual, incluindo a cobrança do cumprimento das obrigações pelo fornecedor e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades pelo descumprimento contratual, devendo comunicar as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

6.7 O órgão gerenciador poderá autorizar, de forma excepcional e devidamente justificada, a prorrogação do prazo de que trata o subitem anterior, desde que respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e solicitado formalmente pelo órgão ou entidade não participante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser executados fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas, com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 190/2024 (Sistema de Registro de Preços), respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão devidamente formalizada, os prazos de entrega e execução serão automaticamente prorrogados pelo período correspondente.

7.3 Todas as comunicações entre o órgão gerenciador/participante e a contratada deverão ser formalizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas oficiais quando o ato assim permitir.

7.4 O órgão contratante poderá convocar representante da contratada para reuniões de alinhamento ou para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual.

7.5 Após a assinatura do contrato, poderá ser realizada reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo:

- obrigações contratuais;
- mecanismos de fiscalização;
- métodos de aferição de resultados;
- plano de execução da contratada;
- matriz de riscos;
- hipóteses de aplicação de sanções.

7.6 A execução contratual será acompanhada por fiscal(is) designado(s), com apoio técnico e administrativo, e coordenada por um gestor de contrato, ambos formalmente designados.

7.7 Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar a entrega, instalação e operação dos equipamentos e softwares de videomonitoramento;
 - conferir notas fiscais e documentos de habilitação;
 - atestar provisoriamente a execução para fins de pagamento;
-



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- anotar ocorrências no histórico de gerenciamento;
- notificar a contratada para correção de falhas, com prazo definido;
- comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- apoiar na atualização do relatório de riscos.

7.8 Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- ratificar o recebimento provisório e efetivar o recebimento definitivo, quando couber;
- verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- consolidar os registros formais da execução (ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações);
- emitir documentos comprobatórios de avaliação de desempenho, baseados em indicadores objetivos;
- adotar medidas para aplicação de penalidades, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9 O recebimento dos serviços seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento provisório**, a cargo do fiscal designado, mediante verificação da conformidade da execução com as obrigações contratuais;
- **Recebimento definitivo**, a cargo do gestor do contrato ou comissão designada, após a conclusão dos ajustes eventualmente necessários.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

8.1 Recebimento do Objeto

8.1.1 Os serviços de locação de equipamentos, softwares e serviços de videomonitoramento inteligentes, executados por meio de ordens de fornecimento/serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços, serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato designado, no ato da entrega e instalação, juntamente com a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

8.1.2 Os serviços ou equipamentos que não atenderem às condições estabelecidas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos ou corrigidos de imediato pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.1.3 O prazo de recebimento poderá ser prorrogado, de forma justificada, para realização de diligências destinadas a aferir a conformidade do objeto com as exigências contratuais.

8.1.4 Em caso de divergência quanto à execução do objeto (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser autorizada a liquidação parcial da parcela incontroversa, até que sejam regularizadas as pendências.

8.1.5 O prazo para solução, pela contratada, de inconsistências na execução ou saneamento da nota fiscal/instrumento de cobrança não será computado para efeito de recebimento definitivo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

8.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, técnica ou profissional da contratada pela perfeita execução, solidez e segurança dos serviços.

8.2 Liquidação da Despesa

8.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período mediante justificativa.

8.2.2 Para a liquidação, será verificado se o documento contém, no mínimo:

- a) data da emissão;
- b) identificação do contrato ou ordem de fornecimento;
- c) período de execução da locação/serviços;
- d) valor a pagar;
- e) destaque de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a devida correção pela contratada, reiniciando-se a contagem do prazo somente após a regularização.

8.2.4 A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, consultada nos sítios oficiais ou por meio de documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.5 Constatada a irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação para regularização ou apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, por igual período. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas previstas em lei, inclusive a rescisão contratual.

8.3 Pagamento

8.3.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

8.3.2 No caso de atraso de pagamento por parte da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice IGP-M, contado a partir do término do prazo legal até a data do efetivo pagamento.

8.3.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada. Considera-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.3.4 Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove documentalmente o enquadramento e o direito ao tratamento favorecido.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECIMENTO E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 190/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

9.2 Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordens de Fornecimento/Serviço pela Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

10. VALIDADE DA ATA

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e com eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Barra dos Coqueiros/SE, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, observado o limite previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 190/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, na própria Ata e nos contratos formalizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 190/2024.

11.2 As penalidades previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação aplicável.

11.3 Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços (art. 6º, incisos XII e XIV, do Decreto Municipal nº 190/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações específicas dos órgãos participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inciso I, do Decreto Municipal nº 190/2024).

11.4 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 190/2024, visando à instauração de procedimento para eventual cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação, para fins de registro de preços, é de **R\$ 976.915,40 (Novecentos e Setenta e Seis Mil, Novecentos e Quinze Reais, Quarenta Centavos)**, conforme demonstrativo detalhado e custos unitários constantes na tabela deste Termo de Referência.

12.2 Ressalta-se que os valores estimados têm caráter meramente referencial, destinados à fixação do preço máximo a ser registrado, não representando obrigação de consumo integral por parte da Administração, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 190/2024.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

12.3 As contratações efetivas decorrerão da emissão de ordens de fornecimento/serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades máximas registradas e a conveniência administrativa.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento vigente do Município de Barra dos Coqueiros/SE, observando-se a classificação funcional-programática e a natureza da despesa correspondente.

13.2 As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão oportunamente indicadas após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no contrato ou outro instrumento hábil, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Todos os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser disponibilizados, entregues, instalados e configurados nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço, em conformidade com as necessidades operacionais do Município de Barra dos Coqueiros/SE.

14.2 A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva, atualização tecnológica e treinamento dos operadores designados, de forma a assegurar o pleno funcionamento do sistema de videomonitoramento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 Condições de Fornecimento

15.1.1 O fornecimento dos equipamentos e serviços será realizado sob demanda, contado o prazo a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pela Secretaria demandante, conforme previsto na Ata de Registro de Preços.

15.1.2 Caso não seja possível a entrega e instalação na data assinalada, a contratada deverá comunicar formalmente as razões com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para que eventual pleito de prorrogação seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

15.1.3 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme endereço constante da Ordem de Fornecimento/Serviço, observadas as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

15.2.1 Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a contratada será responsável por garantir a plena operacionalidade dos equipamentos e softwares locados, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos inoperantes, atualização tecnológica e suporte técnico especializado, sem custos adicionais para a Administração.

15.2.2 A contratada deverá ainda disponibilizar assistência técnica presencial e remota, bem como realizar treinamento inicial e contínuo da equipe municipal designada, assegurando a correta utilização do sistema.

15.2.3 As obrigações previstas neste item não afastam a aplicação subsidiária das disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatíveis com a natureza da contratação.

16. BASE LEGAL

16.1 Este Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente em seus dispositivos referentes ao Sistema de Registro de Preços.

16.2 Observa-se, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 190/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros/SE, bem como demais legislações correlatas aplicáveis, incluindo:

- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), no que se refere ao tratamento de imagens e dados pessoais;
 - Normas da ABNT e protocolos ONVIF, relativos à instalação e interoperabilidade de equipamentos de videomonitoramento;
 - Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicada subsidiariamente às relações contratuais, quando compatível.
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE

CNPJ/MF N.º

Endereço:

Barra dos Coqueiros/SE

Representante Legal: _____

O _____, localizada na _____, Bairro: Centro, na cidade de **Barra dos Coqueiros/SE**, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada _____, neste ato representada pelo _____, o Senhor _____, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2025/PMBC**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal XXXXX, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- a. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para _____, especificado (s) no (s) Termo de Referência/Estudo Técnico preliminar, anexo do edital de Pregão n.º/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem acima:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- a. O órgão gerenciador XXXXXXXXXXXXXXXX
- b. Figura como partícipe: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a. *A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal n.º XXXXXXX.*
 - i. *A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.*
- b. *Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- c. *As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, segundo o Decreto Municipal XXXXXXXX..*
- d. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*
- e. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*
 - i. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

5. VALIDADE DA ATA

- a. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia quando da publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observando o limite previsto no art. 84, da Lei 14.133/2021.
- b. Quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos poderão ser renovados, conforme justificativa e comprovação de vantajosidade, já previstos na fase interna de planejamento.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- a. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- b. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- c. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- d. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - i. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*
- e. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

- i. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - ii. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- f. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- g. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - i. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - ii. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - iii. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - iv. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- h. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- i. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - i. por razão de interesse público; ou
 - ii. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

- a. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - i. As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- b. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 156º, estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- c. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e
-



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

- b. É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços
- c. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
 - i. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
 - ii. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- d. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

- a. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE.
10. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Barra dos Coqueiros/SE, _____ de _____ de _____.

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR REGISTRADO
Testemunhas:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

CONTRATO nº XX/2025/PMBC

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE
FORNECIMENTO, O MUNICÍPIO DE BARRA
DOS COQUEIROS/SE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O **Município de Barra dos Coqueiros**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.128.863/0001-90, localizada à Av. Moisés Gomes Pereira, nº 16, nesta cidade de Barra dos Coqueiros/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por **Airton Sampaio Martins**, Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, inscrito no CNPJ/MF sob nº 236.***.***-25 e portador do R. G. nº 489.*** SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa, do outro lado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº ____/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/____**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTES, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E CAPACITAÇÃO DA EQUIPE MUNICIPAL, VISANDO AO MONITORAMENTO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E EVENTOS DE GRANDE PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE**, nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e seus anexos;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____) conforme tabela descrita abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtd	VL. Unit.	VL. Unit.	VL. Total.
1						

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme a execução do contrato, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme cronologia de pagamentos;

6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.6. Da Liquidação

6.6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.3.1. O prazo de validade;

6.6.3.2. A data da emissão;

6.6.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.3.5. O valor a pagar; e

6.6.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018](#)).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.14. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, v)

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do Termo de Referência pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, a CONTRATADA é obrigada a executar o objeto deste Contrato de acordo com as previsões que o integram, em estrita obediência à legislação vigente, se obrigando a:

9.2. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.3. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

9.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do fornecimento, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

9.5. Entregar documentação comprobatória da contratação e qualificação dos Responsáveis Técnicos sempre que solicitado pelo Contratante, no decorrer da vigência do contrato.

9.6. Não transferir a outrem o fornecimento contratados, no todo ou em parte, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

9.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a Contratante;

9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência;

9.10. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do Fornecimento;

Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 92, Inciso XVI da Lei n. 14.133/21).

9.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, em especial dos Tribunais de Contas e Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE.

§ 1º Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, incluindo despesas com hospedagem, traslado, transporte aéreo e terrestre, alimentação antes e depois da apresentação, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º Fica a CONTRATADA obrigada a indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados por seus empregados, às suas instalações, móveis, utensílios ou equipamentos, ficando esta desde já autorizada a descontar das faturas o valor correspondente à indenização referida.

§ 3º Por ocasião do ato da Autorização de início do Fornecimento, designar por escrito preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

9.12. Caso haja algum motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto de entrega, comunicar ao contratante, no prazo mínimo de cinco dias que anteceda a entrega, com a devida comprovação;

9.13. A contratada deverá manter durante toda execução do contrato compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida. Também deverá indicar preposto para representá-la durante o fornecimento dos itens.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.2.4. Multa:

I-10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

II - 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;

III - 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida pelos incisos anteriores.

10.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeita o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada, obedecida os seguintes limites máximos:

I - 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

II - 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

§ 1º - Nas hipóteses dos incisos I e II do “caput” deste artigo, o atraso deve ser contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo ajustado para a execução ou entrega do objeto, até o dia anterior a sua efetivação.

§ 2º - A Multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste Decreto.

§ 3º - A Multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do contratado faltoso.

§ 4º - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado deve responder pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Barra dos Coqueiros deste exercício, na seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124](#) e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. ([art. 125 da Lei 14.133/2021](#)).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136, incisos II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial ([art. 130 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 [da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14.7. A contratada deverá comprovar os impactos financeiros através de Notas Fiscais do fornecedor da data da proposta, juntamente com a Nota Fiscal do fornecedor que causou o impacto financeiro que inviabilizou a execução do contrato.

14.7.1. O prazo de resposta do pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de no máximo de 30(trinta) dias ([art. 92, inciso XI da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato ([art. 124, alínea “d” da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
DEPARTAMENTO DE PREGÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1 Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Barra dos Coqueiros/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra dos Coqueiros (SE), ____ de _____ de 2025.

Contratante

Airton Sampaio Martins

Prefeito Municipal

Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ/MF sob o nº

TESTEMUNHAS:

1. _____ C.P.F. _____

2. _____ C.P.F. _____
